



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.861, de 29 de dezembro de 2022.

PARECER Nº 02/2023

PERÍODO: 2º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a junho de 2023.

Embasamento legal: Artigo 212-A da Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021; Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.861, de 29 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do **Município de Orindiúva - SP**, reestruturado pela Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021, nomeados através do Decreto Municipal nº 1.861, de 29 de dezembro de 2022, reuniu-se ORDINÁRIAMENTE no dia **27 de julho de 2023**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte **PARECER**:

Trata o presente **PARECER**, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

J.

Arno

Imbse

Scarqueira
Beylino
A.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.861, de 29 de dezembro de 2022.

I – Do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o presente PARECER, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 2º TRIMESTRE de 2023**, compreendendo o período acumulado de janeiro a junho, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA-SP**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I - Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- IV – Boletim de Caixa e Bancos do último dia útil do período analisado;
- V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
- VI – Publicação Trimestral em jornal relativo a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Registre-se, que os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, **30 de junho de 2023**.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.861, de 29 de dezembro de 2022.

centavos), com Despesa Liquidada, o valor de **3.353.216,43 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)** e Despesa Paga o valor de **R\$2.649.894,81(dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**, representando, respectivamente, um gasto final de **94,45%**, com Despesa Empenhada, **93,39%** com Despesa Liquidada e de **71,66%** com Despesa Paga, em relação aos recursos recebidos, respectivamente no **segundo trimestre de 2023**.

Houve arrecadação de aplicação financeira no valor de **R\$ 37.572,17 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)**.

Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as **Despesas Pagas** referente ao **2º trimestre do ano 2023**, no percentual de **28,34%**.

Em relação ao disposto no **Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020**, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, **90%** dos valores recebidos do FUNDEB dentro do **2º trimestre**, constatou-se que foi legalmente atendido, no respectivo exercício financeiro, em relação a Lei Federal e suas alterações que normatizam a aplicação durante o exercício financeiro.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

Com a remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 70%), incisos I, II e III, § 1º, do artigo 26, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com novas redações dadas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021, os gastos foram de R\$



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.861, de 29 de dezembro de 2022.

2.730.928,48 (dois milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), com Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e com Despesa Paga, o valor de R\$ 2.065.496,51 (dois milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), representando respectivamente o percentual de 73,85% em relação a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e de 55,86% com Despesa Paga em relação ao total das receitas recebidas, respectivamente, no segundo trimestre de 2023.

Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do **2º Trimestre/2023**, houve atendimento à aplicação **mínima obrigatória de 70%** dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo normalmente o disposto nos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal 14.113/2020, com novas redações dada pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de **30%**, os gastos foram de **R\$ 761.479,75 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** com Despesa Empenhada, com Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 722.287,95 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** e com Despesa Paga, o Valor de **R\$ 584.398,30 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos)** perfazendo um percentual de **20,59%** com Despesa Empenhada, Despesa Liquidada o percentual de **19,53%** e com Despesa Paga o percentual de **15,80%**, em relação ao total das receitas recebidas, no **2º trimestre de 2023**.

Recursos recebidos à título de Complementação da União - (VAAR) decorrente da complementação-VAAR: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no inciso III, do caput do art. 5º, da Lei

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.861, de 29 de dezembro de 2022.

14.113/2020 e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º da mesma Lei Federal.

O total da receita recebida conforme o item acima, **no 2º trimestre de 2023**, foi no valor de **R\$ 27.905,63 (vinte e sete mil novecentos e cinco reais, e sessenta e três centavos)**.

Recursos recebidos à título de Complementação da União – **VAAT** – Aplicação em Despesas de Capital – art. 27, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual mínimo de Aplicação – **Despesa de Capital 15%** - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de **R\$ 0,00**.

Recursos recebidos à título de Complementação da União – **VAAT** – Aplicação em **Educação Infantil** – art. 28, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual de 50% - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de **R\$ 0,00**.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido na **Lei Federal 14.113/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021**.

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.861, de 29 de dezembro de 2022.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante pagamentos eletrônicos/transferências diretamente em favor dos credores/fornecedores.

Conclusão:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **ORINDIÚVA - SP** DELIBEROU:

- Emitir o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município ORINDIÚVA - SP, 27 de julho de 2023.

Membros do conselho do FUNDEB. -

Thais Regina Ferreira Lacerda Freitas
Representante do Poder Executivo



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.861, de 29 de dezembro de 2022.

Laura Kazue Cavamura Outi

Laura Kazue Cavamura Outi

Representante do Poder Executivo

Angélica Regina Riquena de Souza Costa

Angélica Regina Riquena de Souza Costa

Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município

Simone Carvalho Moises da Silva Ribeiro

Simone Carvalho Moises da Silva Ribeiro

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública do Município

Ezilene F. Lacerda Gomes

Ezilene Ferreira Lacerda Gomes

Presidente

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública do Município.

Andreia Dias Lucianeli

Andreia Dias Lucianeli de Souza

Secretária

Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas Públicas do Município.

Sandra Regina Alves de Paula

Sandra Regina Alves de Paula

Vice-Presidente

Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas Públicas do Município.

Matheus Gomes Lucianelli

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas do Município.

Rosana Mara Lopes da Silveira Carrocine

Rosana Mara Lopes da Silveira Carrocine

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME

RmbS Carrocine



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.861, de 29 de dezembro de 2022.

Ana Lúcia Silva Cerqueira
Ana Lúcia Silva Cerqueira
Representante do Conselho Tutelar

“O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de
Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data”.